

## **PREGÃO 47/2023 – IMPUGNAÇÃO**

### **EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO APRESENTOU A SEGUINTE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

#### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

De início, registra-se que não é intuito desta empresa impedir ou simplesmente atrapalhar o normal trâmite do certame em tela, nem mesmo trazer dúvidas acerca do trabalho exercido por esta respeitosa entidade, ou questionar sem fundamentos suas decisões.

Com efeito, é corolário das contratações públicas que o certame priorize a finalidade pela qual foi criado, ou seja, ampliar a competitividade em busca do melhor resultado para a Administração e buscar aquilo que, de fato, lhe é mais vantajoso.

Desse modo, qualquer tipo de exigência editalícia que viole os limites estabelecidos pela legislação é, conseqüentemente, instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em certames licitatórios e desvio de igualdade entre os interessados. No caso em análise, o edital que tem como objeto a contratação, mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS cartuchos de toner, cartão de memória, HD externo, pen drive, telefone sem fio, lâmpada para retroprojektor, monitores, cabos diversos, etc. DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFSM.

O edital destina-se à aquisição do seguinte item (01 e 02):

#### **APARELHO TELEFÔNICO IP COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO.**

O edital estabelece ainda, para os itens, o valor unitário estimado de: **R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) e tem como modelos de referência: ATCOM D21; YEALINK T43U; MITEL 6865; GRANDSTREAM GXP2170; ou similar.**

No entanto, é necessário pontuar que a Administração deve buscar sempre a melhor proposta. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. **Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quanto ao preço estimado, pois não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.**

Desta forma, apesar de não haver pesquisa de preços no edital, torna-se claro que foram utilizados como preço de referência valor **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL e IMPOSSÍVEL de ser praticado no mercado**, totalmente incompatíveis com o que está sendo exigido.

De fato, **há diversos equipamentos no mercado com valores até mesmo bem abaixo do estimado, no entanto, não atendem as especificações técnicas do edital.**

Como exemplo, pode-se utilizar os próprios modelos de referência para se comprovar que o valor estimado não abarca o produto licitado, conforme simples pesquisa abaixo, sendo que o modelo ATCOM D21 nem mesmo foi encontrado no mercado para cotação.

Como se pode verificar, o produto não pode ser fornecido pelo valor estimado de R\$ 384,00. Os produtos nessa faixa de preço não atendem requisitos críticos da especificação como encriptação SIP TLS com AES 128 bits QoS IEEE802.1Q e IEEE802.1p, layer 3 ToS DSCP, certificação da ANATEL.

As especificações dos itens e estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. **Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, considerando as especificações do item, pois sequer cobre os custos de compra e entrega.** Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado,

apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos dos produtos, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos.

**O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor, considerando a especificação e exigências apresentadas.**

#### **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, pugna-se pelo recebimento, análise e admissão desta impugnação, para pedir que:

1. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter um valor de referência exequível, possível de ser praticado, considerando as características dos itens mencionados, adequando assim, o estimado com as especificações técnicas exigidas;
2. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme legislação vigente.
3. Subsidiariamente, solicitamos que, caso seja a Administração entenda por manter o certame, que indique outros equipamentos, **pelo menos 3 Modelos**, que possuem valores compatíveis com o estimado e com as características exigidas no edital.

Caso não entenda pela adequação do resultado, requeremos desde já a apresentação dos fundamentos legais que embasarem a decisão administrativa, os quais serão levados ao conhecimento dos Órgão de Controle, em especial o Tribunal de Contas.

Termos em que pede e espera deferimento.

#### **RESPOSTA**

Informamos que o setor responsável solicitou a suspensão do pregão 47/2023 para realização da nova estimativa de preços.